



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025

### EXAMES, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS e CONSULTAS ESPECIALIZADAS 2025

CONTRATO de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE AGUANIL/MG** e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE AGUANIL, pessoa jurídica de direito público interno, através do fundo municipal de saúde inscrito no CNPJ nº 17.888.108/0001-65, neste ato representado por seu prefeito Ricardo Paieira, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Aguanil MG, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto Rio Grande, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00079634/0001-81, com sede na Avenida Belmira Avelar Silva, 122, Bairro Quintiliano José da Silva - Santo Antônio do Amparo, MG, por seu presidente, Carlos Henrique Avelar, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santo Antônio do Amparo, em conformidade com seu estatuto e protocolo de intenções, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei 8.080/90, o art. 3º, § 3º da Lei 8.142/90, as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, a Lei 11.107/05 e o Decreto Federal 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames e



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**



III - consultas especializadas e cirurgias, conforme cota de procedimentos contidas no anexo I, que não estejam contemplados pelo município através do respectivo Contrato de Rateio, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação.

§ 1º. Os serviços serão distribuídos e utilizados livremente, dentro dos valores estabelecidos neste contrato (teto financeiro), de acordo com a demanda do CONTRATANTE, que através de relatórios acompanhará a execução dos serviços, tudo de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimo ou supressão nos valores limites desse CONTRATO, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativas aprovadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou outra autoridade competente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS GERAIS**

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CONTRATADO.

§ 1º. Para os efeitos deste CONTRATO, consideram-se profissionais do estabelecimento CONTRATADO:

I - o membro do seu corpo de profissionais;

II - o profissional que tenha vínculo de empregado com o CONTRATADO;

III - o profissional autônomo e/ou empresa que presta serviços ao CONTRATADO por meio de procedimento licitatório;

IV - o profissional/empresa credenciado pelo CONTRATADO para execução do objeto deste CONTRATO.

§ 2º. O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

§ 3º. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado, preposto ou credenciado, em razão da execução deste CONTRATO.

§ 4º. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste CONTRATO, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Legislação da Saúde.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE



§ 5º. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério de Saúde.

§ 6º. O CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS; ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para o cumprimento do objeto deste CONTRATO, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento e, ainda a:

- I – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e os arquivos médicos;
- II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- IV – justificar ao paciente, ou ao seu responsável, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no CONTRATO;
- V – notificar o CONTRATANTE de quaisquer ocorrências relevantes que envolva a execução dos objetos deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou acompanhamento da execução deste CONTRATO pelos órgãos competentes do SUS não reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – efetivar, com exclusividade, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, dentro dos valores estabelecidos neste CONTRATO, dentro da cota de procedimento previamente pactuada;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**



II – efetivar, para o atendimento do usuário, a devida marcação no(s) sistema(s) disponibilizado(s) pelo CONTRATADO ou pelos Credenciados, com a antecedência estabelecida;

III – propor aditamento, remanejar ou interromper as marcações em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste CONTRATO, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas;

IV – comunicar ao CONTRATADO quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação dos serviços;

V – manter em rigorosa pontualidade os pagamentos, através da ferramenta bancária de débito automático;

VI – providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor deste CONTRATO corresponde à importância global de R\$ 1.013.448,15 (hum milhão, treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) que serão manejados e distribuídos nos meses de fevereiro/2025 a dezembro/2025, conforme demanda do CONTRATANTE e disponibilidade do CONTRATADO, mediante agendamentos prévios.

§ 1º. O valor estabelecido no caput desta Cláusula refere-se ao teto financeiro do CONTRATO, que deverá ser pago integralmente pelo município conforme pactuado no Anexo I, deste contrato.

§ 2º. O valor estipulado no caput desta Cláusula será utilizado para agendamento de exames médicos complementares, cirurgias, procedimentos ambulatoriais e consultas especializadas, cabendo ao CONTRATANTE acompanhar a execução dos serviços prestados, sendo do CONTRATANTE a responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento do controle de gastos mensais e globais deste CONTRATO.

§ 3º. Os valores individualizados de cada serviço prestado são aqueles aprovados pelo Conselho de Prefeitos e/ou Conselho de Secretários Municipais de Saúde e serão discriminados nos documentos de cobrança.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão a conta da Dotação Orçamentária do município de Aguanil para o ano de 2025.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE



## **CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço estipulado neste CONTRATO será pago da seguinte forma, sob pena de incidência de multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária:

I – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor referente ao valor mensal pactuado neste documento, através da ferramenta de débito automático, que será parte integrante deste contrato e mediante a emissão de cobrança/nota fiscal, até o último dia útil do mês corrente.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

Os valores estipulados na Cláusula Sexta poderão ser reajustados pela Assembleia Geral/Conselho de Prefeitos, em caso de ocorrência de fatores supervenientes que abalem o equilíbrio financeiro ou afetem a regular disponibilização dos serviços aqui contratados, observando-se as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo único. Ocorrendo reajuste no decorrer do exercício financeiro será lavrado Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo a origem e autorização do reajuste, bem como dos respectivos cálculos e cópia da ATA que contiver os registros da deliberação do assunto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste CONTRATO ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados, não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

§ 4º. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**



§ 5º. Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Ficam as partes sujeitas a multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO em caso de infração de qualquer cláusula ou condições do presente instrumento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

Parágrafo único. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em caso de infração por parte deste último, ou cobrada do CONTRATANTE em caso de infração por parte do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula anterior.

Parágrafo único. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes que cesse definitivamente a prestação dos serviços. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ou o CONTRATANTE deixar de efetivar os pagamentos ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONTRATO, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º. Da decisão do Prefeito que rescindir o presente CONTRATO, cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo antecedente, o Prefeito (a) deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A duração do presente CONTRATO será a partir de 01/02/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração no presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os ajustes logísticos e operacionais deste CONTRATO são definidos pelo CONTRATADO através de participação efetiva do CONTRATANTE por meio de reuniões periódicas realizadas com os Secretários de Saúde de todos os municípios consorciados ao CONTRATADO.

Parágrafo Único - Os procedimentos previamente agendados pelo município serão devidamente cobrados pelo CISMARG, caso o usuário deixe de comparecer no horário e local do atendimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Bom Sucesso/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pela parte e pela Assembléia Geral/Conselho de Prefeitos.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Santo Antônio do Amparo - MG, 03 de fevereiro de 2025.

---

Prefeito Municipal

---

Jurídico (Município)





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**



---

Presidente do CISMARG

---

Secretário Municipal de Saúde

---

Secretário Executivo CISMARG

Testemunhas:

---

Nome:

CPF.:

---

Nome:

CPF.:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE



Anexo i

PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA	QUOTA	VALOR	TOTAL
Epilação	01	32,40	32,40
Topografia (Ceratoscopia) cada olho	01	217,28	217,28
Cirurgia de Catarata cada olho	01	2.145,96	2.145,96
Pterígio + Transplante Conjuntival cada olho	01	565,02	565,02
Antiglaucomatosacadaolho	01	565,02	565,02
Paquimetria cada olho	05	20,70	103,5
Curva Tencional Diária	05	25,21	126,05
OCT – Tomografia de Coerência óptica (monocular)	05	208,30	1.041,50
Microscopia (monocular) cada olho	01	110,27	110,27
Angiofluoresceinografia (binocular)	01	334,19	334,19
Retinografia (binocular)	01	174,00	174,00
Laser de argônio (monocular) cada olho	01	461,00	461,00
Ultrassonografia (monocular) cada olho	01	352,00	352,32
Cirurgia de catarata pacote (cada olho) mitirao	08	1.631,28	13.050,24
		<b>TOTAL</b>	<b>19278,75</b>

CONSULTAS	QUOTA	VALOR	TOTAL
ANGIOLOGIA	10	261,41	2610,10
OFTALMOLOGIA	08	100,58	1005,80
NEUROLOGIA	12	88,00	1056,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	15	88,00	1320,00
UROLOGIA	15	88,00	1320,00
DEPARTOLOGIA	25	88,00	2200,00
		<b>TOTAL</b>	<b>9511,90</b>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE



EXAMES

PROCEDIMENTO	QUOTA	VALOR	TOTAL
Eletroencefalograma	05	44,81	300,00
Videonasolarisgoscopia	01	235,30	235,30
Ecocardiograma	05	248,09	1240,45
Teste Ergométrico	05	132,00	660,00
Cateterismo	02	1.366,20	2732,40
Crioterapia	10	124,80	1248,00
		<b>TOTAL</b>	<b>6416,15</b>

..



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE



EXAMES	QUOTA	Tabela CISMARG	TOTAL
EXAME DUPLEX SCAN VENOS UNILATERAL	02	186,00	372,00
EXAME DUPLEX SCAN ARTERIAL UNILATERAL	02	186,00	372,00
EXAME DUPLEX SCAN VENOS BILATERAL	02	365,00	730,00
EXAME DUPLEX SCAN ARTERIAL BILATERAL	02	365,00	730,00
EXAME DUPLEX SCAN DAS CAROTIDAS + VERTEBRAS	02		706,00
		353,00	
EXAME DUPLEX SCAN DAS CAROTIDAS	02	338,00	676,00
		<b>TOTAL</b>	<b>3586,00</b>

PROCEDIMENTOS	QUOTA	Tabela CISMARG	TOTAL
BIOPSIA DE MAMA (AG. GROSSA) - CORREBOPSY VALOR POR MÓDULO	01		391,51
		391,51	
PAAF DE TIREÓIDE (ULT + PUNÇÃO)	01		415,78
		415,24	
U.S DE ABDOMEN INFERIOR	05	106,78	533,90
U.S DE ABDOMEN SUPERIOR	05	106,784	533,90
U.S DE ABDOMEN TOTAL	05	118,64	543,20
U.S DE ARTICULAÇÃO: (PÉ, MÃO, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, COXA, PANTURRILA, JOELHO, TENDÃO DE AQUILIS, BRAÇO, ANTI BRAÇO, AXILAR)	05		543,20
		118,64	
U.S DE MAMA	05	106,78	533,90
U.S DE ÓRGÃOS ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE, INGUINAL, CERVICAL, ESCROTAL, PAREDE ABDOMINAL).	05		543,20
		118,64	
U.S DE PROSTATA, TRANSECTAL COM BIOPSIA SEM ANÁLISE.	05		2965,95
		593,19	
U.S DE PROSTATA TRANSRECTAL SEM BIOPSIA	05	118,64	533,90
U.S DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	05	106,78	533,90



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA

MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE



US. DOPLER COLORIDO DE ORGOAOS E ESTRUTUTAS ISOLADAS– US.ENDOVAGINAL	05	142,38	711,90
US.OBSTETRICOMORFOLOGICO	05	106,78	533,90
USOBSTETRICO	05	296,00	1480,00
US.OBSTETRICOCOMDOPLERCOLORIDO	05	118,64	593,20
US.OBSTETRICOCOMPERFILBIOFISICO FETAL	05	177,97	889,85
US.OBSTETRICOCOMTN(TRANSLUCENCIA NUCAL)	05	189,84	949,20
US.PELVICO	05	118,64	593,20
USTIREOIDE	05	118,64	593,20
USDASVIASBILIARES.	05	118,64	593,20
US.DASVIASURINARIAS	05	118,64	593,20
USGLANDULASSALIVARES	05	118,64	593,20
		<b>TOTAL</b>	<b>16789,59</b>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA

MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE



TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA				
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUOTA	TABELA CISMARG	TOTAL
01	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE	01	225,72	225
02	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE	01	249,48	249,48
03	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE (ATÉ 03 SEGMENTOS)	01	225,72	225,72
04	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE (ATÉ 04 SEGMENTOS)	01	285,12	285,12
05	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE (ATÉ 05 SEGMENTOS)	01	344,58	344,58
06	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE (ATÉ 06 SEGMENTOS)	01	356,40	356,40
07	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE (ATÉ 07 SEGMENTOS)	01	356,40	356,40
08	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE (ATÉ 03 SEGMENTOS)	01	225,72	225,72
09	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBOSSACRA SEM CONTRASTE (ATE 04 SEGMENTOS)	01	285,12	285,12
10	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBOSSACRA SEM CONTRASTE (ATE 05 SEGMENTOS)	01	344,52	344,52
11	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBOSSACRA SEM CONTRASTE (ATE 06 SEGMENTOS)	01	356,40	356,40
12	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBOSSACRA SEM CONTRASTE (ATE 07 SEGMENTOS)	01	356,40	356,40
13	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBOSSACRA SEM CONTRASTE (ATE 08 SEGMENTOS)	01	356,40	356,40
14	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBOSSACRA SEM CONTRASTE (ATE 09 SEGMENTOS)	01	356,40	356,40
15	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBOSSACRA SEM CONTRASTE (ATE 10 SEGMENTOS)	01	356,40	356,40
16	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE (ATE 03 SEGMENTOS)	01	225,72	225,72
17	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE (ATE 04 SEGMENTOS)	01	285,12	285
18	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE (ATE 05 SEGMENTOS)	01	344,52	344,52
19	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE (ATE 06 SEGMENTOS)	01	356,40	356,40
20	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE (ATE 07 SEGMENTOS)	01	356,40	356,40
21	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE (ATE 08 SEGMENTOS)	01	356,40	356,40
22	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE (ATE 09 SEGMENTOS)	01	356,40	356,40
23	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE (ATE 10 SEGMENTOS)	01	356,40	356,40
24	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE (ATE 11 SEGMENTOS)	01	356,40	356,40
25	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE (ATE 12 SEGMENTOS)	01	256,40	256,40
26	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA FACE/ SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPOMANDIBULARES/ ÓRBITAS SEM CONTRASTE	01	225,72	225,72
27	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA FACE/ SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPOMANDIBULARES/ ÓRBITAS COM CONTRASTE	01	249,48	249,72



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE



28	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA SEM CONTRASTE	01	225,72	225,72
29	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA COM CONTRASTE	01	249,48	249,48
30	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES SEM CONTRASTE	01	225,72	225,72
31	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	01	249,48	249,48
32	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	01	297,00	297,00
33	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	01	415,80	415,80
34	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX SEM CONTRASTE	01	356,40	356,40
35	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX COM CONTRASTE	01	297,00	297,00
36	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	01	356,40	356,40
37	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	01	297,00	297,00
38	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PÉLVIS/BACIA SEM CONTRASTE	01	356,40	356,40
39	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PÉLVIS/BACIA COM CONTRASTE	01	594,00	594,00
40	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL OU ABDOME E PÉLVIS COM CONTRASTE	01	594,00	594,00
41	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL OU ABDOME E PÉLVIS SEM CONTRASTE	01	285,12	285,12
42	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE (ATE 03 SEGMENTOS)	01	344,52	344,52
43	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE (ATE 04 SEGMENTOS)	01	403,92	403,92
44	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE (ATE 05 SEGMENTOS)	01	463,32	463,32
45	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE (ATE 06 SEGMENTOS)	01	415,80	415,80
46	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE (ATE 07 SEGMENTOS)	01	285,12	285,12
47	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRAL COM CONTRASTE (ATE 03 SEGMENTOS)	01	344,52	344,52
48	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRAL COM CONTRASTE (ATE 04 SEGMENTOS)	01	403,92	403,92
49	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRAL COM CONTRASTE (ATE 05 SEGMENTOS)	01	415,80	415,80
50	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRAL COM CONTRASTE (ATE 06 SEGMENTOS)	01	415,80	415,80
51	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRAL COM CONTRASTE (ATE 07 SEGMENTOS)	01	415,80	415,80
52	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRAL COM CONTRASTE (ATE 08 SEGMENTOS)	01	415,80	415,80
53	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRAL COM CONTRASTE (ATE 09 SEGMENTOS)	01	415,80	415,80
54	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRAL COM CONTRASTE (ATE 10 SEGMENTOS)	01	415,80	415,80
55	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCIACA COM CONTRASTE (ATE 03 SEGMENTOS)	01	285,12	285,12
56	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCIACA COM CONTRASTE (ATE 04 SEGMENTOS)	01	344,52	344,52
57	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCIACA COM CONTRASTE (ATE 05 SEGMENTOS)	01	403,92	403,92

# CI SMARG - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

CNPJ 00079634/0001-81

58	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONTRASTE (ATE 06 SEGMENTOS)	DA COLUNA TORACIACA COM	01	415,80	415,80
59	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONTRASTE (ATE 07 SEGMENTOS)	DA COLUNA TORACIACA COM	01	415,80	415,80
60	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONTRASTE (ATE 08 SEGMENTOS)	DA COLUNA TORACIACA COM	01	415,80	415,80
61	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONTRASTE (ATE 09 SEGMENTOS)	DA COLUNA TORACIACA COM	01	415,80	415,80
62	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONTRASTE (ATE 10 SEGMENTOS)	DA COLUNA TORACIACA COM	01	415,80	415,80
63	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONTRASTE (ATE 11 SEGMENTOS)	DA COLUNA TORACIACA COM	01	415,80	415,80
64	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONTRASTE (ATE 12 SEGMENTOS)	DA COLUNA TORACIACA COM	01	415,80	415,80
				<b>total</b>	<b>22055,68</b>

EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
ITEM	EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	QUOTA	TABELA CISMARG	TOTAL
01	CRÂNIO (ENCÉFALO) COMO SEM CONTRATES	01	427,68	427,68
02	SELATÚRCICA (HIPÓFISE) COMO SEM CONTRATES	01	427,68	427,68
03	BASE DO CRÂNIO COMO SEM CONTRATES	01	427,68	427,68
04	ÓRBITA BILATERAL COMO SEM CONTRATES	01	427,68	427,68
05	OSSO TEMPORAIS BILATERAL COMO SEM CONTRATES	01	427,68	427,68
06	FACE (INCLUI SEIOS DA FACE) COMO SEM CONTRATES	01	427,68	427,68
07	ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL) COM OU SEM CONTRATES	01	427,68	427,68
08	PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUÉIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE) COMO SEM CONTRATES	01	427,68	427,68
09	ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA-RENAIS, RETROPERITÔNIO)	01	427,68	427,68
10	PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES ESCOFOFEMORAIS) COMO SEM CONTRATES	01	427,68	427,68
11	COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR COMO SEM CONTRATES	01	427,68	427,68
12	MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NÃO INCLUI MÃO E ARTICULAÇÕES) COM OU SEM CONTRATES	01	427,68	427,68
13	MÃO (NÃO INCLUI PUNHO) COMO SEM CONTRATES	01	427,68	427,68
14	BACIA (ARTICULAÇÃO SACROILÍACAS)	01	427,68	427,68
15	COXA (UNILATERAL) COMO SEM CONTRATES	01	427,68	427,68



# CI SMARG - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

CNPJ 00079634/0001-81

16	PERNA(UNILATERAL)COMOUSEMCONTRATES	01	427,68	427,68
17	PÉ(ANTEPÉ)-NÃOINCLUITORNOZELOCOMOUSEMCONTRATES	01	427,68	427,68
18	ARTICULAR(POR ARTICULAÇÃO: JOELHO, OMBRO, PUNHO, ESTERNO-CLAVICULAR, COTOVELO E TORNOZELO) COM OU SEM CONTRATES	01	427,68	427,68
19	ANGIO-RM(CRÂNIO OU PESCOÇO OU TÓRAX OU ABDOME SUPERIOR OU PELVE) - ARTERIAL OU VENOSA COM OU SEM CONTRATES	01	594,00	594,00
20	ANGIO-RMDEAORTATORÁCICA COMOUSEMCONTRATES	01	594,00	594,00
21	ANGIO-RMDEAORTA ABDOMINAL COMOUSEMCONTRATES	01	594,00	594,00
22	COLANGIORRESSONÂNCIA COMOUSEMCONTRATES	01	451,44	451,44
23	ENDOCAVITÁRIA(ENDORETAL OU ENDOVAGINAL) COMOUSEMCONTRATES	01	451,44	451,44
24	PERFUSÃO CEREBRAL POR RM (COMPLEMENTAR-ACRESCENTAR AO EXAME BASE) COM OU SEM CONTRATES	01	190,08	190,08
25	ESPECTROSCOPIA POR RM (COMPLEMENTAR-ACRESCENTAR AO EXAME BASE) COM OU SEM CONTRATES	01	190,08	190,08
26	TÓRAX (MEDIÁSTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA) COM OU SEM CONTRATES	01	427,68	427,68
27	MAMAS (BILATERAL) COM OU SEM CONTRATES	01	950,40	950,40
28	POLEGAR (DEDOS) COM OU SEM CONTRATES	01	427,68	427,68
29	PELVE (PARA INVESTIGAR RETO, FÍSTULAS, PRÓSTATA OU ENDOMETRIOSE) COM OU SEM CONTRATES	01	427,68	427,68
30	ABDOME (PARA HEMACROMATOSE) COM OU SEM CONTRATES	01	712,80	712,80
31	URORRESSONÂNCIA COM OU SEM CONTRATES	01	594,00	594,00
32	FLUXO LIQUÓRICO (COMO COMPLEMENTAR) COM OU SEM CONTRATES	01	190,08	190,08
			<b>TOTAL</b>	<b>14493,6</b>

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos  
Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

CNPJ 00079634/0001-81


---

CI SMARG - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos  
Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

CNPJ 00079634/0001-81

---

**TOTAL GERAL :92131,65**

Documento assinado digitalmente  
 **ANTONIO JOSE MANOEL**  
Data: 07/02/2025 08:47:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>